



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 018/2018
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS - PAAC 2019
Chamada Pública Complementar nº 001/2019 – Aporte de bolsas

Chamada pública complementar ao Edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para 2019 (Processo nº 23006.002430/2018-49).

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC), torna pública a presente chamada complementar ao Edital de chamada para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, com a finalidade de promover ações culturais para o ano de 2019, para aporte de bolsas.

1.2. O aporte de bolsas de que trata o item 1.1. foi aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 018, de 26 de julho de 2019.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Esta Chamada Pública é regida pelo Edital ProEC nº 018/2019 disponível na [página da ProEC](#).

2.2. Poderão participar desta chamada para aporte de bolsas, os(as) coordenadores(as) de ações aprovadas no âmbito do Edital ProEC nº 017/2018, que estão em execução no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFABC (SIGAA-UFABC) e que foram contempladas com número de bolsistas inferior ao solicitado por ocasião da primeira submissão da proposta.

3. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

3.1. Os recursos disponibilizados para esta chamada estão previstos no orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o exercício de 2019.

3.1.1. Serão disponibilizados até **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para pagamento de bolsas.

3.2. Será disponibilizada 01 (uma) vaga de bolsista para cada ação conforme quadro abaixo:

Código	Título da Ação	Coordenação	Vigência da Bolsa	Nº de Bolsistas
PJ043-2019	Sarau Empretecer	Regimeire Oliveira Maciel	01/09/2019 a 30/11/2019	1

3.3. A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto no Edital ProEC nº 018/2018.

3.4. Para a seleção dos(as) bolsistas a coordenação da ação poderá utilizar a lista de espera constante do resultado do processo seletivo de bolsistas do Edital ProEC nº 002/2019 ou realizar novo processo seletivo, devendo indicar a opção escolhida à ProEC por meio do formulário de manifestação de interesse em bolsas.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A manifestação de interesse dar-se-á por meio do [formulário disponível na página da ProEC](#).

4.2. O envio do formulário de manifestação de interesse em bolsas de que trata o item 4.1. devidamente preenchido no prazo definido no cronograma é de caráter obrigatório.

4.3. Perderá o direito a vaga de bolsista disponibilizada nesta chamada a coordenação da ação que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

- a) Ao disposto no item 4.1. desta chamada no que se refere ao preenchimento e encaminhamento do **“Formulário de Manifestação de Interesse em Bolsas”**;
- b) O não cumprimento do cronograma desta chamada.
- c) Manifestação de interesse em bolsas fora do meio eletrônico indicado no item 4.1. desta chamada.

4.4. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pela coordenação durante a manifestação de interesse, bem como por encaminhamentos não efetivados por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. A lista de ações contempladas com aporte de bolsas será divulgada no [site da ProEC](#) de acordo com o cronograma desta chamada.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

6.1. São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

6.1.1. Coordenar a seleção de bolsistas/voluntários seguindo os critérios definidos em edital próprio.

6.1.2. Informar à ProEC o desligamento do(a) aluno(a) bolsista, atendendo imediatamente as indicações da ProEC para substituição, sob pena de perda da vaga de bolsa.

6.1.3. Propor e coordenar as atividades de discentes bolsistas/voluntários, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.

6.1.4. Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

6.1.5. Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas/voluntários(as) e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidas pela ProEC.

7. DAS BOLSAS

7.1. As bolsas somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) da graduação e da pós-graduação *lato e stricto sensu* da UFABC.

7.2. As bolsas terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de acordo com a tabela do item 3.2. desta chamada.

7.3. A carga horária de atividades do(a) bolsista será de 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

8. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Manifestação de interesse	De 26 a 31 de julho de 2019
Publicação da lista de ações contempladas com aporte de bolsas	02 de agosto de 2019

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Fica facultado à ProEC o direito de suspender ou alterar a presente chamada em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

9.2. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

9.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

Santo André, 26 de julho de 2019.

LEONARDO JOSÉ STEIL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura